

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nesta data, encerro os autos do Processo Administrativo Nº 013/2019, considerando que as provas colacionadas aos autos, após instauração do referido processo, foram consideradas satisfatórias e aptas a coibir o cometimento de infração contratual.

Pato Branco/PR, 16 de Abril de 2019.

Lhuanna Gabriela Vardânega Périco
Presidente Comissão Processante
Res. 058/2019